



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
CÂMPUS LUZERNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**Ata Complementar de Habilitação da Concorrência do Tipo Menor Preço Global por
Item
Nº 0002/2014**

Aos dez do mês de novembro de dois mil e quatorze, às nove horas na Sala de Reuniões do Centro Administrativo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº 174 de 22 de Setembro de 2014 do Substituto do Sr. Diretor Geral *Pro Tempore* do Câmpus, para, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 8666/1993 e legislação complementar, bem como as condições contidas no Edital e seus Anexos, realizar os procedimentos da Concorrência nº 0002/2014, referente ao Processo nº 23475.000109/2014-70. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de projeto para construção do auditório, com área total de 979,03m²(novecentos e setenta e três metros quadrados) no IFC Câmpus Luzerna. Inicialmente, a Presidente comunicou a todos os presentes que a comissão de licitação, ao analisar o processo em apreço, constatou equívoco na ocasião do julgamento da habilitação da empresa. A.R.G INDUSTRIAL LTDA, pois no que toca à qualificação econômica financeira percebe-se que a empresa reúne condições de prosseguir à fase de julgamento de propostas porquanto possui, inclusive, patrimônio mínimo exigido pela Lei de Licitações, art. 31, §3º. Desta forma, embora tenha a empresa apresentado petição, NÃO CONHEÇO do recurso apresentado, porquanto restou desacompanhado de instrução de procuração. Nada obstante, EX OFFICIO corrijo a inabilitação proclamada para declarar habilitada a empresa nos termos da fundamentação que integra em ata complementar aquela já juntada nestes autos. Frisa-se o que diz a Lei 8.666/93 em seu Art. 3º: “ A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.” Da mesma forma, a comissão de licitação analisou novamente a inabilitação da empresa CONSTRULACER COM. E CONSTR. LACERDOPOLIS LTDA pois um dos motivos de sua inabilitação também foi referente a qualificação econômica financeira, e assim foi constatado que a mesma também possui o patrimônio mínimo exigido por lei, sendo que verifica-se apenas que a empresa CONSTRULACER COM. E CONSTR. LACERDOPOLIS LTDA continua inabilitada pois na qualificação técnica verificou-se que a mesma não apresenta o mínimo exigido com fundação profunda e estrutura de concreto armado nos atestados de capacidade técnica. Nos termos do item 8.6 do edital, as empresas serão consultadas sobre a intenção de recurso. Devido ao fato que estamos no fim do exercício e com datas limites para empenho do orçamento deste exercício e também devido ao fato que nenhum representante se credenciou para participar da sessão, entraremos em contato com as empresas participantes sobre a intenção de recorrer da decisão, desta forma estaremos suspendendo a sessão e retornando no dia 11 de novembro de 2014 às 10 horas para comunicar se todas as empresas renunciarem expressamente ao direito de interpor recurso e dar continuidade com a abertura das propostas, ou se alguma não renunciar abrir o prazo para

Alc D D



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
CÂMPUS LUZERNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

interpor recurso. Nada mais havendo a relatar, foi encerrada a ata de abertura do envelope com a documentação para a habilitação, cuja ata, eu Daiani Pauletti Perazzoli lavrei e assinei, juntamente com os demais membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes presentes.

Daiani Pauletti Perazzoli
Presidente Comissão Permanente de
Licitações

Angela Salete de Freitas
Gonçalves
Comissão Permanente de Licitações

Igor Regalin
Comissão Permanente de Licitações

Marina Andrioli
Comissão Permanente de Licitações

Dionathan Luan de Vargas
Comissão Permanente de Licitações

Daiane Brandalise
Sganzerla
Comissão Permanente de Licitações